- d) Estratégias, metodologias, ações, material e insumos e cronograma de execução física para recuperação ambiental das áreas impactadas, com foco no uso e ocupação do solo preexistente ao desastre, bem como na recuperação da biodiversidade, incluindo revegetação e refaunação.
- e) Planta topográfica planialtimétrica de todas as propriedades situadas nas áreas impactadas, com suas delimitações e identificações e com projeção das ações propostas para recuperação das áreas impactadas, conforme usos identificados no mapeamento de uso e ocupação do solo, bem como indicação dos locais sugeridos para registro fotográfico.
- f) Identificação dos impactos ambientais ocorrentes e que poderão ocorrer com a execução das ações emergenciais, considerando as áreas objetos destas ações. No Plano apresentado pela Arcadis Brasil são apresentados alguns impactos os quais devem ser considerados.
- g) Indicadores de recuperação ambiental da área impactada.
- h) Proposição de medidas, envolvendo práticas mecânicas, edáficas e vegetativas, de conservação e recuperação das propriedades físicas, químicas e biológicas de solo.
- i) Proposição de medidas para monitoramento e mitigação dos impactos decorrentes da emissão de particulados sobre a vegetação nativa.
- j) Proposição de medidas para monitoramento e controle de processos erosivos nas margens do rio Paraopeba.
- k) Monitoramento e recuperação de processos erosivos nas áreas impactadas em decorrência do desastre e obras emergenciais.
- I) Ações de comunicação com proprietários das áreas objeto da recuperação previamente e durante a execução deste Plano.
- m) Proposição de modelo de relatório técnico-fotográfico para monitoramento das áreas objeto deste Plano.
- n) Monitoramento das áreas em processo de recuperação e avaliação do cumprimento dos indicadores ambientais propostos, com emissão de relatórios técnicos-fotográficos periódicos a serem apresentados de acordo com o modelo proposto pelo Sisema, envolvendo registros fotográfico daquelas locais cujas coordenadas geográficas foram propostas e aprovadas pelo Sisema para fins de acompanhamento, e ortofotomosaico digital em composição colorida (RGB) de alta precisão obtido através de levantamento aerofotogramétrico com ARP (Aeronaves Remotamente Pilotadas).
- o) As ações relativas a regularização das calhas, margens e controle de processos erosivos nos corpos d'água impactados (rios, nascentes e tributários) devem ser realizados conforme as diretrizes estabelecidas nos atos normativos do Igam, IEF e Semad.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Nota Técnica tem como objetivo complementar as informações discriminadas no documento "SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MACRO PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO PARAOPEBA/MG" da Arcadis Brasil, definindo as diretrizes que a Vale e suas contratadas deverão seguir para a elaboração dos estudos referentes ao diagnóstico dos impactos, recuperação/reparação e o monitoramento ambiental da área impactada.

As medidas de reparação ambiental elencadas neste documento não esgotam o universo de outras adicionais que poderão ser solicitadas pelo órgão ambiental e/ou propostas pela Vale S.A. Novos estudos para a avaliação dos impactos ambientais ou da efetividade das medidas de reversão dos danos não previstos nesta Nota Técnica poderão ser solicitados pelo órgão ambiental a qualquer momento.

A elaboração do "Plano de Reparação Ambiental da Bacia do Rio Paraopeba" não deve suspender nenhuma ação que a Vale já esteja executando, como as incluídas na Nota Técnica nº 1/FEAM/DOCUMENTACAOB1/2019.

A adoção de medidas de reparação/recuperação para outros meios impactados, como por exemplo: recuperação do meio ambiente urbano atingido, disponibilização de água de abastecimento e dessedentação e recuperação de patrimônio natural e cultural atingido deverão ser executadas pela Vale e serão acompanhadas pelos órgãos públicos competentes, sendo que o Sisema participará das ações quando houver necessidade ou interface com suas competências.

Em relação à Programas Compensatórios não previstos em legislação específica, com vistas a compensar impactos do desastre, em áreas que não foram diretamente impactadas e que terão o objetivo de melhorar a qualidade ambiental da bacia, não são alvo desta Nota Técnica e serão tratados em momento oportuno.

O "Plano de Reparação Ambiental da Bacia do Rio Paraopeba" apresentado nesta Nota Técnica traz uma série de estudos a serem executados pela Vale e suas contratadas, visando a caraterização e reparação dos danos causados pelo rompimento da Barragem B1. De maneira resumida, os estudos solicitados nesta Nota Técnica são:

- 1. Avaliação de Impacto Ambiental das Áreas Impactadas.
- 2. Plano de Manejo de Rejeitos.
- 3. Plano de Gestão de Resíduos.
- 4. Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar.
- 5. Plano de Monitoramento da Qualidade da Água e Sedimentos.
- 6. Plano de Caracterização, Reabilitação e Monitoramento da Qualidade do Solo e da Água Subterrânea.
- 7. Plano de Monitoramento da Biodiversidade.
- 8. Plano de Restauração da Biodiversidade e Ecossistemas Aquáticos Impactados.
- 9. Plano de Restauração da Biodiversidade e Ecossistemas Terrestres Impactados.
- 10. Plano de Comunicação relativo às ações do "Plano de Reparação Ambiental da Bacia do Rio Paraopeba".

Com base nas informações apresentadas nesta Nota Técnica, solicitamos que a Vale apresente o "Plano de Reparação Ambiental da Bacia do Rio Paraopeba" e cronograma detalhado, com informações sobre a implementação e execução de todos os estudos listados acima e discriminados neste documento, principalmente nos itens 2.3; 2.4 e 3. Esta documentação deve ser protocolada junto ao Comitê Gestor Pró-Brumadinho, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta Nota Técnica.

[1] Em estatística, uma variável de confusão, também chamada de fator de confusão ou confundidor, é uma variável que influencia tanto a variável dependente, quanto a variável independente, causando uma associação espúria. A variável de confusão é um conceito causal e como tal não pode ser descrita em termos de correlações ou associações.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Teixeira Brandão**, **Presidente(a)**, em 12/07/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.

Documento assinado eletronicamente por Robson Lucas da Silva, Subsecretário(a), em 12/07/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7278800&infra... 9/10



Número do documento: 20092911005496600000839947182 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092911005496600000839947182 Assinado eletronicamente por: CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE - 29/09/2020 11:00:56



fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Marilia Carvalho de Melo, Diretor(a) Geral, em 12/07/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 12/07/2019, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo-0, informando o código verificador 6123633 e o código CRC B7176867.

Referência: Processo nº 2090.01.0003211/2019-04

SEI nº 6123633

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7278800&infr... 10/10



Petição em anexo.



SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA MARCELO FONTES ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS GUILHERME VALDETARO MATHIAS ROBERTO SARDINHA JUNIOR MARCELO LAMEGO CARPENTER ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017) MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES ERIC CERANTE PESTRE VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO ANDRÉ SILVEIRA RODRIGO TANNURI FREDERICO FERREIRA ANTONELLA MARQUES CONSENTINO MARCELO GONÇALVES RICARDO SILVA MACHADO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO PHILIP FLETCHER CHAGAS LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA WILSON PIMENTEL RICARDO LORETTI HENRICI JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO MARCELO BORJA VEIGA ADILSON VIEIRA MACABU FILHO CAETANO BERENGUER ANA PAULA DE PAULA ALEXANDRE FONSECA PEDRO HENRIOUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI RENATO RESENDE BENEDUZI ALESSANDRA MARTINI PEDRO HENRIQUE NUNES GABRIEL PRISCO PARAISO GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES FLÁVIO JARDIM GUILHERME COELHO LÍVIA IKEDA ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA PAULO BONATO RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL VICTOR NADER BUJAN LAMAS GUILHERME REGUEIRA PITTA JOÃO ZACHARIAS DE SÁ SÉRGIO NASCIMENTO GIOVANNA MARSSARI OLAVO RIBAS MATHEUS PINTO DE ALMEIDA FERNANDO NOVIS LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE MARCOS MARES GUIA ROBERTA RASCIO SAITO ANTONIA DE ARAUJO LIMA GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND PAULA MELLO RAFAEL MOCARZEL CONRADO RAUNHEITTI THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ BRUNO TABERA FÁRIO MANTUANO PRINCIPE MATHEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION THIAGO RAVELL ISABEL SARAIVA BRAGA GARRIEI ARALLIO JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS EDUARDA SIMONIS CAROLINA SIMONI JESSICA BAQUI GUILHERME PIZZOTTI MATHEUS NEVES MATEUS ROCHA TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA ALVES THIAGO CEREJA DE MELLO GABRIEL FRANCISCO DE LIMA ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO FRANCISCO DEL NERO TODESCAN FELIPE GUTLERNER EMANUELLA BARROS IAN VON NIEMEYER ANA LUIZA PAES JULIANA TONINI BERNARDO BARBOZA PAOLA PRADO ANDRÉ PORTELLA GIOVANNA CASARIN LUIZ FELIPE SOUZA ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA VINÍCIUS CONCEIÇÃO LEANDRO PORTO

RENATA AULER MONTEIRO ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO BEATRIZ LOPES MARINHO JULIA SPADONI MAHFUZ GABRIEL SPUCH PAOLA HANNAE TAKAYNAGI DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS ANA CLARA MARCONDES O. COELHO LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA ANA CLARA SARNEY MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO GABRIEL SALATINO JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS TATIANA FARINA LOPES RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA BEATRIZ BRITO SANTANA VIVIAN IOORY ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE - MG

LUCAS REIS LIMA

ANA CAROLINA MUSA

Processo n° 5103712-11.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do <u>incidente</u> instaurado no âmbito da ação civil pública n° 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG n° 20, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção à r. decisão de ID 629715025, manifestar sua concordância com a transferência de R\$ 680.879,24 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) da conta à disposição deste MM. Juízo para a conta

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ Tel 21 3221-9000 SÃO PAULO

Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9° andar CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP Tel 11 3549-6900 BRASÍLIA

SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01 CEP 71640-055 | Brasília - DF Tel 61 3212-1200 BELO HORIZONTE

Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601 CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



corrente de titularidade da FUNDEP para contratação do Projeto apresentado para a presente Chamada, desde que compreendidos nos limites do orçamento previamente aprovado para a realização da perícia, conforme aprovado em audiência realizada em 21.05.19 (cf. ID 70181522 da ação civil pública de n° 5071521-44.2019.8.13.0024).

Nestes termos,
P.deferimento.
Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

Sergio Bermudes OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

Fabiano Robalinho Cavalcanti OAB/MG 176.848

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

Pedro Menrique Carvalho OAB/RJ 147.420

Thais Vasconcellos de Sá OAB/MG 177.420

Ana Julia Grein Moniz de Aragão OABVRJ 208.830

Ana Victoria Pelliccione da Cunha OAB/RJ 215.098 Marcelo Gonçalves OAB/RJ 108.611

Caetano Berenguer OAB/MG 177.466

Marcos Mares Guia OAB/MG 177.628

Carolina Simoni OAB/MG 177.419

> Paola Prado OAB/RJ 210.891

Ana Clara Marcondes OAB/MG 192.095



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

OFÍCIO Nº 254/2020

BELO HORIZONTE, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Ao Senhor

José Eduardo Fortuna

Gerente do Banco do Brasil S.A - AG.1615-2

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA

PROCESSO nº: 5103712-11.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU: VALE S/A

Senhor Gerente,

Conforme aprovação da proposta de pesquisa apresentada pela Professora Doutor Carlos Alberto

Tagliati da Unidade de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas

Gerais, e, em consequência, autorizo a contratação pela FUNDEP do projeto proposto para a Chamada 20, determino

a V. Sa. que proceda à transferência da quantia correspondente a R\$ 680.879,24 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos

e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para a conta bancária número 960.629-7, agência 1615-2, do Banco

do Brasil, de titularidade da FUNDEP - CNPJ 18.720.938/0001-41 no prazo de cinco dias, com

comprovação nos autos.

Segue documentos anexos.



Atenciosamente,

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte





07/10/2020

Número: 5103712-11.2020.8.13.0024

Classe: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Última distribuição: 03/08/2020

Valor da causa: R\$ 2.000.000.000,00

Processo referência: 50715214420198130024

Assuntos: **Mineração** Segredo de justiça? **NÃO** Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)		
ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO)	
VALE S/A (RÉU)	MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)		
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)		
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)	
Decumentes		

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
62971 5025		5103712-11.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 20	Decisão





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE BELO HORIZONTE 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTAROUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Tecnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10) Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)

Auto de Disease n. 9.5094291.42.2020.9.12.0024. Acce Civil Déblice (Chamada 12

Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)

Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15) Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)

Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)

Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)

Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)

Page 1 of 2



Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 11/09/2020 18:44:30 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009111844300340000627407394 Número do documento: 2009111844300340000627407394

Num. 629715025 - Pág. 1



```
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25) Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26) Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37) Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38) Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 41 e 42) Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43) Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45) Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46) Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47) Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58) Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)
```

Nos Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 (Chamada 20)

A proposta nº 20 apresentada e recomendada pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG tem por objeto as análises ecotoxicológicas de sedimentos.

No dia 19 de agosto de 2020 deferi (ID 388113403) os pedidos das Instituições de Justiça (ID 306081794) e da Vale S.A. (ID 328086809) e concedi a extensão do prazo para apresentação de quesitos para 30 (trinta) dias.

Assim sendo, tendo em vista que os pesquisadores foram apresentados e nada que mereça reparo foi apontado, portanto APROVO a proposta de pesquisa apresentada pelo Professor Doutor Carlos Alberto Tagliati da Unidade de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais, e, em consequência, autorizo a contratação pela FUNDEP do projeto proposto para a Chamada 20, determinando que a Vale S.A. faça depósito da quantia correspondente a R\$ 680.879,24 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para a conta bancária 960.629-7, agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da FUNDEP, no prazo de cinco dias, ou, decorrido o prazo sem comprovação do depósito ou manifestação da parte ré, determino desde já a transferência do montante acima, do dinheiro à disposição do Juízo.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais

Page 2 of 2



Assinado eletronicamente por: ELTON PUPO NOGUEIRA - 11/09/2020 18:44:30 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009111844300340000627407394 Número do documento: 2009111844300340000627407394

Num. 629715025 - Pág. 2





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5103712-11.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU: VALE S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei ofício via e-mail.

BELO HORIZONTE, 8 de outubro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



qui, 08 de out de 2020 15:13

2 anexos

Zimbra

OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE URGENTE - PROCESSO N. 5103712-11.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

De : Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e

Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br>

Assunto: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE URGENTE -

PROCESSO N. 5103712-11.2020.8.13.0024 - 2a

VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Para: psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>,

age1615 <age1615@bb.com.br>

Cc: elton nogueira <elton.nogueira@tjmg.jus.br>

A/C JOSÉ EDUARDO FORTUNA

Prezado Senhor Gerente,

Encaminho o ofício anexo e seus respectivos documentos para o seu devido cumprimento.

Atenciosamente,

--

Silvia Dias Gerente de Secretaria

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias



5103712-11.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 20-1.pdf 290 KB



08/10/2020 15:13

Segue anexa.











EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

Incidente de Pesquisa Científica n. 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO ("Instituições de Justiça"), nos autos do processo incidente em epígrafe, vêm, diante de Vossa Excelência, apresentar e requerer a juntada dos quesitos referentes a chamada 20.

Os quesitos apresentados em anexo foram construídos pelas Assessorias Técnicas Independentes de cada uma das 5 (cinco) regiões atingidas por meio de metodologias participativas que permitem a manifestação técnica das preocupações cotidianas das pessoas atingidas.

Desta forma, os quesitos representam a concretização da participação das pessoas atingidas, viabilizada pela garantia das Assessorias Técnicas Independentes que exercem também o papel de assistentes técnicas das instituições de Justiça. Salienta-se também que a Coordenação Metodológica participou da organização e apresentação dos quesitos.

Requer-se comunicação prévia da realização das dos exames e perícias a serem realizados para que possam os assistentes técnicos das Instituições de Justiça possam acompanhar todos os atos, na forma do art. 466, §2º do CPC.

Por fim, pugnam pela apresentação de quesitos suplementares, nos termos do art. 469 do CPC.

Pedem deferimento.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2020.

ANDRE SPERLING Assinado de forma digital por ANDRE SPERLING PRADO:1183184 PRADO:11831846896 Dados: 2020.10.09 15:28:13-03'00'

Carolina Morishita Mota Ferreira

André Sperling Prado

Defensora Pública

Promotor de Justiça











LIGIA PRADO Assinado de forma digital por LIGIA PRADO DA ROCHA Dados: 2020.10.09 18:21:36 -03'00'

Lígia Prado da Rocha

Defensora Pública Federal

Flávia Cristina Tavares Torres

Procuradora da República













EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

5095952-11.2020.8.13.0024- Ação Civil Pública (Chamada 08)

5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)

5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 17 e 19)

5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)

5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)

5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)

5095925-28.2020.8.13.0024- Ação Civil Pública (Chamada 37)

5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)

5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)

5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)

5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)

5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)

5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)

5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)

5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS ("Instituições de Justiça"), nos autos dos processos em epígrafe movidos contra a VALE S.A., vem, diante de Vossa Excelência, em cumprimento às decisões neles exaradas, manifestar e expor o seguinte:













INTRODUÇÃO:

Para a elaboração deste conteúdo, as Assessorias Técnicas Independentes levaram em consideração o seu papel de Assistentes Técnicos da Defensoria Pública e Ministério Público, a busca pela cooperação técnica na atuação no Processo Judicial, o objetivo de colaboração para o refinamento dos subprojetos homologados pelo Comitê Técnico Científico – CTC e os despachos judiciais proferidos nos processos listados em epígrafe.

Os quesitos aqui apresentados foram elaborados pelas Assessorias Técnicas Independentes atuantes nos cinco territórios e pelos grupos técnicos atuantes no âmbito do Projeto Paraopeba entre os dias 21 de setembro de 2020 e 05 de outubro de 2020, mediante demanda das Instituições de Justiça apresentada pela Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico/CAMF. Após sistematização de todas as contribuições pela CAMF, o documento consolidado foi enviado, ainda no dia 05 de outubro de 2020, às Assessorias Técnicas Independentes para revisão final.

Reitera-se, de forma preliminar, a inadequação metodológica da exclusão dos municípios banhados pela Represa de Três Marias do universo de territórios contemplados pelos estudos. Tal apagamento, como reportado em quesitos apresentados à diversos subprojetos, tende, persistindo a situação, a gerar invisibilização dos graves danos sofridos por essas comunidades.



Avenida Dom José Gaspar, 500 Coração Eucarístico - Belo Horizonte – MG CEP 30535-901 – Tel: (31) 3319-4444











Chamada Projeto Brumadinho-UFMG nº 20-2020

Tipo: Análise e material **Objeto:** Sedimentos

Objetivo: ensaios ecotoxicológicos em amostras de sedimento da bacia do Rio Paraopeba. Os ensaios ecotoxicológicos, para verificação de toxicidades aguda e crônica, em sedimentos, deverão ser realizados segundo normas da ABNT, como por exemplo, NBR 12713 (2016), ABNT NBR 13373 (2017) e ABNT NBR 12648 (2018).

Esta chamada refere-se à realização de análises ecotoxicológicas de amostras de sedimentos coletados a montante e à jusante do rompimento da Barragem I da Mina do Córrego Feijão. Dentre os objetivos específicos, os principais são: a) realizar testes de toxicidade aguda e crônica com o anfípoda *Hyalella* spp. para amostras coletadas à montante e à jusante do ponto de rompimento da Barragem I da Mina do "Córrego Feijão"; b) realizar testes de mutagenicidade (Teste de Ames) para amostras coletadas a montante e a jusante do ponto de rompimento da Barragem I da mina do "Córrego Feijão. É evidente a sua importância na elucidação dos graus de contaminação por metais pesados em amostras de sedimento, podendo elucidar os efeitos nocivos nos ambientes aquáticos e em peixes, bem como nos seres humanos. Esta elucidação poderá trazer respostas da contaminação a curto, médio e longo prazo, por meio dos resultados de toxicidade aguda e crônica.

A despeito da relevância da proposta, não foi mencionada a realização de análises que contemplem todo o território impactado ou potencialmente impactado, isto é, reservatório de Retiro Baixo, rio Paraopeba a jusante de Retiro Baixo, reservatório de Três Maria. O rompimento da barragem B-I da Vale S/A impactou não somente o rio Paraopeba a jusante do crime, mas também a área que compreende os reservatórios de Retiro Baixo e de Três Marias.

A escolha dos pontos amostrais está embasada nas evidências de que a maior parte do sedimento tenha ficado retido nas proximidades do rompimento, conforme o perito descreve em sua proposta, e que foi baseado em dados do IGAM publicados em abril de 2020, também citados por ele. No entanto, considerando a natureza dos ecossistemas lóticos (ALLAN & CASTILLO, 2007), o efeito de barramentos (COELHO, 2008), a influência do ciclo hidrológico sobre os ecossistemas aquáticos (ESTEVES, 2011), e o potencial de carreamento do sedimento pelo fluxo de água de montante para jusante ao longo do tempo (CHRISTOFOLETTI, 1980), salientamos a importância de que as análises a serem realizadas contemplem toda área impactada.



Avenida Dom José Gaspar, 500 Coração Eucarístico - Belo Horizonte - MG CEP 30535-901 - Tel: (31) 3319-4444

Num. 1003734834 - Pág. 3











A realização de testes em sedimentos de todo território pode auxiliar na compreensão do nexo causal entre o rompimento da barragem liberando rejeitos compostos por diferentes substâncias e os efeitos tóxicos e mutagênicos para as comunidades aquáticas. Tais efeitos podem desequilibrar todo o ecossistema aquático, comprometendo, inclusive, a saúde e segurança alimentar das comunidades e pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão.

Quesitos:

- 1. Os três pontos (PB01, PB02 e PB07), que se localizam "antes da confluência com o Macaúbas, próximo a estrada e a uma propriedade", conforme descrito no quadro 3 de descrição dos pontos (Tópico 4: Descrição das etapas e atividades a serem desenvolvidas), são considerados como locais "não atingidos" por estarem localizados à montante da área da mina do Córrego Feijão?
- 2. As amostras coletadas em pontos estratégicos descritos no subprojeto, que considera a "sua relevância em relação aos possíveis impactos ambientais e à saúde humana" (pág. 12), serão utilizados para a comprovação do nexo de causalidade entre contaminação por rejeito e os problemas de saúde humana? Quais são as consequências verificadas e/ou possíveis danos à saúde humana com o contato com sedimento contaminado após o rompimento das barragens? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que os danos alterem, complexifiquem, ampliem e ou agravam os riscos à saúde humana? De que forma?
- 3. A presente proposta será capaz de avaliar a toxicidade e mutagenicidade do sedimento para biota aquática que habita os ecossistemas aquáticos em toda área impactada, incluindo os reservatórios de Retiro Baixo e de Três Marias?
- 4. A proposta coloca que irá testar 24 amostras. Apesar disso, no quadro 5 ("Número de amostras por campanha de coleta e réplicas exigidas por amostra para cada ensaio e laboratório responsável"), consta que serão analisadas seis amostras em testes toxicológicos e outras seis em testes de mutagenicidade. Devido a essa inconsistência questiona-se: o perito será capaz de avaliar todos os efeitos de toxicidade e mutagenicidade para as 24 amostras coletadas?
- 5. Requer-se melhor detalhamento das análises estatísticas a serem realizadas.



Avenida Dom José Gaspar, 500 Coração Eucarístico - Belo Horizonte - MG CEP 30535-901 - Tel: (31) 3319-4444











Referências Bibliográficas:

IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Avaliação da qualidade da água e sedimentos do Rio Paraopeba. Acompanhamento da Qualidade das Águas do Rio Paraopeba Após 1 ano do Rompimento da Barragem da Mina Córrego Feijão da Mineradora Vale/SA – Brumadinho/MG. 2020, Caderno especial, 66 pp.

CHRISTOFOLETTI, A. **Geomorfologia Fluvial.** São Paulo: Edgar Blucher Ltda, 1980. 313 p.

COELHO.A.L.N, **Geomorfologia fluvial de rios impactados por barragens**. Caminhos de Geografia Uberlândia v. 9, n. 26 Jun/2008 p. 16 – 32

Allan, J. D. & M. M. Castillo. **Stream Ecology.** Springer Netherlands, Dordrecht, 436 p. 2007.

ESTEVES, F. DE A. **Fundamentos de Limnologia.** 3. ed. [s.l.] Editora Interciência, 926 p. 2011.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5103712-11.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU: VALE S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que reenviei o ofício ao Banco do Brasil, via e-mail.

BELO HORIZONTE, 15 de outubro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Zimbra

OFÍCIO VALE S.A TRANSFERÊNCIA - PROCESSO N. 5103712-11.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

De: ANA CRISTINA PORTO LOBO

qui, 15 de out de 2020 07:05

<ana.lobo@tjmg.jus.br>

2 anexos

Assunto: OFÍCIO VALE S.A TRANSFERÊNCIA - PROCESSO

N. 5103712-11.2020.8.13.0024 - 2a VARA DE

FAZENDA ESTADUAL BH

Para: age1615 < age1615@bb.com.br>, psojudicial5711

<psojudicial5711@bb.com.br>

Cc: elton nogueira <elton.nogueira@tjmg.jus.br>

o processo mencionado no ofício está vinculado aos processos da VALE S.A 501070-36.2019, 5044954-73.2019, 5087481-40.2019.

Prezado Senhor Gerente,

Encaminho o ofício e seu respectivo documento em anexo para DAR CUMPRIMENTO COM URGÊNCIA.

Esclarecendo que este e-mail está sendo enviado pelo endereço institucional desta Servidora por motivos de sobrecarga no

e-mail da Secretaria da 2ª Vara de Fazenda Estadual desta capital.

Atenciosamente,

Ana Cristina Porto Lobo - AGENTE JUDICIÁRIA - MATRÍCULA 7120-9

- **5103712-11.2020.8.13.0024 APROVAÇÃO CHAMADA 20-1.pdf** 290 KB
- **5103712 Ofício VALE.pdf** 93 KB



Petição em anexo.



SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA MARCELO FONTES ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS GUILHERME VALDETARO MATHIAS ROBERTO SARDINHA JUNIOR MARCELO LAMEGO CARPENTER ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017) MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES ERIC CERANTE PESTRE VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO ANDRÉ SILVEIRA RODRIGO TANNURI FREDERICO FERREIRA ANTONELLA MARQUES CONSENTINO MARCELO GONÇALVES RICARDO SILVA MACHADO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO PHILIP FLETCHER CHAGAS LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA WILSON PIMENTEL RICARDO LORETTI HENRICI JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO MARCELO BORJA VEIGA ADILSON VIEIRA MACABU FILHO CAETANO BERENGUER ANA PAULA DE PAULA ALEXANDRE FONSECA PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI RENATO RESENDE BENEDUZI ALESSANDRA MARTINI PEDRO HENRIQUE NUNES GABRIEL PRISCO PARAISO GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES FLÁVIO JARDIM GUILHERME COELHO LÍVIA IKEDA ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA PAULO BONATO RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL VICTOR NADER BUJAN LAMAS GUILHERME REGUEIRA PITTA JOÃO ZACHARIAS DE SÁ SÉRGIO NASCIMENTO GIOVANNA MARSSARI OLAVO RIBAS MATHEUS PINTO DE ALMEIDA FERNANDO NOVIS LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE MARCOS MARES GUIA ROBERTA RASCIO SAITO ANTONIA DE ARAUJO LIMA GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND PAULA MELLO RAFAEL MOCARZEL CONRADO RAUNHEITTI THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ BRUNO TABERA FÁRIO MANTUANO PRINCIPE MATHEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION THIAGO RAVELL ISABEL SARAIVA BRAGA GARRIEI ARALLIO JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS EDUARDA SIMONIS CAROLINA SIMONI JESSICA BAQUI GUILHERME PIZZOTTI MATHEUS NEVES MATEUS ROCHA TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA ALVES THIAGO CEREJA DE MELLO GABRIEL FRANCISCO DE LIMA ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO FRANCISCO DEL NERO TODESCAN FELIPE GUTLERNER EMANUELLA BARROS IAN VON NIEMEYER ANA LUIZA PAES JULIANA TONINI BERNARDO BARBOZA PAOLA PRADO ANDRÉ PORTELLA GIOVANNA CASARIN LUIZ FELIPE SOUZA ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA VINÍCIUS CONCEIÇÃO

RENATA AULER MONTEIRO ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO BEATRIZ LOPES MARINHO JULIA SPADONI MAHFUZ GABRIEL SPUCH PAOLA HANNAE TAKAYNAGI DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS ANA CLARA MARCONDES O. COELHO LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA ANA CLARA SARNEY MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO GABRIEL SALATINO JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS TATIANA FARINA LOPES RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA BEATRIZ BRITO SANTANA VIVIAN IOORY ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E

LEANDRO PORTO

ANA CAROLINA MUSA

LUCAS REIS LIMA

AUTAROUIAS DE BELO HORIZONTE - MG

Processo n° 5103712-11.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do <u>incidente</u> instaurado no âmbito da ação civil pública n° 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG n° 20, vem, por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada da inclusa <u>impugnação</u> aos quesitos apresentados pelas Assessorias Técnicas sob o ID

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ Tel 21 3221-9000 SÃO PAULO

Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9° andar CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP Tel 11 3549-6900 BRASÍLIA

SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01 CEP 71640-055 | Brasília - DF Tel 61 3212-1200 BELO HORIZONTE

Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601 CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



1003734833, elaborada pela Universidade Federal de Lavras Novas - UFLA, para que produza os devidos efeitos.

Nestes termos,
P.deferimento.
Belo Horizonte, 3 de novembro de 2020.

Sergio Bermudes OAB/MG 177.465

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

Fabiano Robalinho Cavalcanti OAB/MG 176.848

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

Pedro Menrique Carvalho OAB/RJ 147.420

Thais Vasconcellos de Sá OAB/MG 177.420

Ana Julia Grein Moniz de Aragão OABYRJ 208.830

Ana Victoria Pelliccione da Cunha OAB/RJ 215.098

> Mariana Mariani OAB/RJ 228.875

Marcelo Gonçalves OAB/RJ 108.611

Caetano Berenguer OAB/MG 177.466

Marcos Mares Guia OAB/MG 177.628

Carolina Simoni OAB/MG 177.419

> Paola Prado OAB/RJ 210.891

Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095

Gabriel Salatino OAB/RJ 226.500

João Felipe Valdetaro OAB/RJ 226.248



Impugnação de Quesitos das Assessorias Técnicas Chamada 20

Equipe Meio Físico

03 de Novembro de 2020









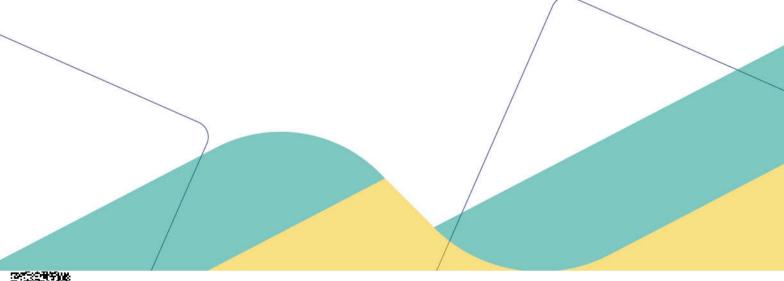


Equipe Meio Físico

IMPUGNAÇÃO QUESITOS ATS MP CHAMADA 20

Quesito 2. As amostras coletadas em pontos estratégicos descritos no subprojeto, que considera a "sua relevância em relação aos possíveis impactos ambientais e à saúde humana" (pág. 12), serão utilizados para a comprovação do nexo de causalidade entre contaminação por rejeito e os problemas de saúde humana? Quais são as consequências verificadas e/ou possíveis danos à saúde humana com o contato com sedimento contaminado após o rompimento das barragens? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que os danos alterem, complexifiquem, ampliem e ou agravam os riscos à saúde humana? De que forma?

Impugna-se o quesito pois não se pode prever que os possíveis danos ampliem ou agravem os riscos à saúde humana com os dados obtidos nos ensaios ecotoxicologicos, não fazendo parte do escopo da chamada.





Publicação: 27/11/04

Num. 1240114858 - Pág. 1

RESOLUÇÃO Nº 458/2004

Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

A CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso III, da <u>Lei</u> Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que o <u>Código de Processo Civil</u>, em seu art. 175, dispõe que são feriados, para efeito forense, os domingos e os dias declarados por lei federal;

CONSIDERANDO os termos do <u>Decreto-Lei nº 8.292</u>, de 5 de dezembro de 1945, e das <u>Leis Federais nº 662</u>, de 06 de abril de 1949, <u>nº 1.266</u>, de 08 de dezembro de 1950, <u>nº 6.802</u>, de 30 de junho de 1980, e <u>nº 9.093</u>, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal <u>nº 9.335</u>, de 10 de dezembro de 1996, e, especialmente, do art. 313, § 2º, da <u>Lei Complementar nº 59</u>, de 18 de janeiro de 2001, que dispõem sobre a matéria;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça tem constatado suspensões indevidas de expediente forense, com prejuízo para o bom andamento dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 352 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias e o que foi decidido pela própria Corte Superior, em Sessão de 24 de novembro de 2004,

RESOLVE:

- Art. 1º Não haverá expediente forense nos Tribunais ou nos órgãos de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais:
- I nos sábados e domingos;
- II nos feriados nacionais, estaduais e municipais;
- III na segunda-feira, na terça-feira e na quarta-feira da semana do carnaval;
- IV na quarta-feira, na quinta-feira e na sexta-feira da Semana Santa;
- V no dia 08 de dezembro, Dia da Justiça;
- VI nos dias em que, por motivo relevante, o Presidente do Tribunal de Justiça suspender o expediente.



Cód. 10.10.800-9 (versão de 21/08/2014)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

- Art. 2º Os feriados nacionais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução são os declarados em lei federal, a saber:
- I 1º de janeiro (Confraternização Universal);
- II 21 de abril (Dia de Tiradentes);
- III 1º de maio (Dia do Trabalho);
- IV 7 de setembro (Independência do Brasil);
- V 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil);
- VI 2 de novembro (Finados):
- VII 15 de novembro (Proclamação da República);
- VIII 25 de dezembro (Natal);
- IX o dia em que se realizarem eleições gerais em todo o país.
- Art. 3º Os feriados estaduais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução serão aqueles que forem estabelecidos em lei estadual.

Parágrafo único - Não haverá expediente forense na data em que se comemorar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Dia do Funcionário Público.

- Art. 4º Os feriados municipais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução serão:
- I os dias santos de guarda, de acordo com a tradição local, declarados, em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-feira Santa, por lei municipal do Município-sede da Comarca;
- II os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Municípiosede da Comarca, fixados em lei municipal.
- Art. 5º Por ocasião dos feriados nacionais e estaduais, bem como dos feriados municipais fixados pelo Município de Belo Horizonte, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá ato administrativo, que será publicado no "Diário do Judiciário" com a devida antecedência, contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense.
- Art. 6º Por ocasião dos feriados municipais fixados pelo Município-sede das Comarcas do interior do Estado, o Diretor do Foro expedirá ato administrativo, que será publicado no Órgão Oficial com a devida antecedência, contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense.

Num. 1240114858 - Pág. 2



Cód. 10.10.800-9 (versão de 21/08/2014)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

- Art. 7º Nas comarcas do interior do Estado, na hipótese de decretação de feriado municipal em data diversa das previstas no art. 4º desta Resolução, o Diretor do Foro somente poderá suspender o expediente forense após expressa autorização do Corregedor-Geral de Justiça, solicitada com antecedência de, no mínimo, dez dias, contados da data o feriado decretado.
- Art. 8º A decretação de ponto facultativo pelos Chefes dos Poderes Executivos do Estado ou dos Municípios não suspende o expediente forense.
- Art. 9º Nos dias em que não houver expediente forense, haverá magistrados designados para conhecer de medidas urgentes, designados nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes.
- Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2004.

Desembargador MÁRCIO ANTÔNIO ABREU CORRÊA DE MARINS
Presidente



Cód. 10.10.800-9 (versão de 21/08/2014)

Num. 1240114858 - Pág. 3



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5103712-11.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU: VALE SA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que reenviei o ofício ao Banco do Brasil.

BELO HORIZONTE, 5 de novembro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Zimbra

OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE S.A - PROCESSO 5103712-11.2018.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

De : Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e

qui, 05 de nov de 2020 15:10

Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br>

2 anexos

Assunto: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE S.A - PROCESSO

5103712-11.2018.8.13.0024 - 2ª VARA DE

FAZENDA ESTADUAL BH

Para: psojudicial5711 < psojudicial5711@bb.com.br>,

age1615 <age1615@bb.com.br>

Prezado Senhor Gerente,

Encaminho a V.Sa. o ofício e documento em anexo para o devido cumprimento.

Esclareço que a quantia em questão será debitada das contas judiciais, abaixo indicadas, vinculadas aos processos

relacionados com o rompimento da barragem da VALE S.A em Brumadinho/MG, onde houver saldo:

CONTAS:

- 4400112830488 / 4700107790716/ 3200123742164 Processo 5044954-73.2019.8.13.0024;
- 1700132773435 / 4800130648996 Processo 5010709-36.2019.8.13.0024;
- 100112201901 / 100112201903 / 100112201904 / 100112201905 / 100112201906 / 100112201907 / 100112201908 /100112201909

/ 100112201910 / 100112201911 / 100112201912 / 800112201715 / 4000112830379 e 4700107790719 - Processo

5087481-40.2019.8.13.0024

--Silvia Dias Gerente de Secretaria 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

5103712 Ofício-7 VALE.pdf 97 KB

5103712-11.2020.8.13.0024 - APROVAýýO CHAMADA 20.pdf



05/11/2020 14:12

276 KB



05/11/2020 14:12



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5103712-11.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(íza) de Direito



Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE BELO HORIZONTE 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTAROUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Tecnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6) Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)

Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)

Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)

Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)

Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)



```
Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)
Autos do Processo n.º 5139737-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 22)
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5139834-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 49)
Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 50)
Autos do Processo n.º 5140612-90.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 53)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)
Autos do Processo n.º 5140623-22.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 65)
```

Nos autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Chamada 20

Vistos.

Quanto aos quesitos apresentados pela Vale S.A. (petição de ID 789609801), pelo MPMG (petição de ID 758248299), Estado (petição de ID 841924922) e pelas Assessorias Técnicas (petição de ID 1003734834), não os vejo como impertinentes, nos termos dos artigos 370; 470, inciso I e 473, inciso IV do Código de Processo Civil pelo que podem ser analisados pelos pesquisadores e peritos ao final do estudo proposto.

Devem ser observadas pelos peritos, no decorrer dos estudos, as recomendações do Estado na petição de ID 841924922, assim como as impugnações feitas pela Ré nas petições de ID's 1240114857 e 1240114858.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5103712-11.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(íza) de Direito







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5103712-11.2020.8.13.0024

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU: VALE SA

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Comprovante de Resgate



Zimbra

Enc: Re: OFÍCIO VALE S.A TRANSFERÊNCIA - PROCESSO N. 5103712-11.2020.8.13.0024 - 2a VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

De: psojudicial5711@bb.com.br qua, 25 de nov de 2020 14:56

Remetente: josereism@bb.com.br

3 anexos

Assunto: Enc: Re: OFÍCIO VALE S.A TRANSFERÊNCIA -

PROCESSO N. 5103712-11.2020.8.13.0024 -

2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Para: ana lobo <ana.lobo@tjmg.jus.br>

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 0000000049643671

Processo : 5044954-73.2019.8.13.0024 Numero do Alvará : 2020531515 Data do Alvará : 07/10/2020 Data do Levantamento : 29/10/2020

Beneficiário : FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN CPF/CNPJ : 18.720.938/0001-41

Agência do Resgate : 1981 CENOP SERV ESP SP

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 644.355,70 Valor dos Rendimentos: R\$ 36.523,54 Valor Bruto Resgate : R\$ 680.879,24 Valor do IR : R\$ 0,00 Valor Líquido Resgate: R\$ 680.879,24

Valor Liquido ...

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
: Banco do Brasil S.A.

Agência

: 0960629-7 Conta

Titular da Conta : FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN CPF/CNPJ : 18.720.938/0001-41

Valor Líq. Pagamento : R\$ 680.879,24 29/10/2020 Data do Pagamento :

INFORMAÇOES ADICIONAIS

4400112830488 Conta Resgatada :

Autenticação Eletrônica: D7C320D2AFB0FB98

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



Prezados,
Segue (m) o (s) número (s) de protocolo de resgate:
Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu
Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e
Gerenciador Financeiro. Ou no link abaixo:
https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/dadosResgate,802,
4647,500828,0,1.bbx?pk vid=327445d76873cb11159492455587824e

BANCO DO BRASIL S.A.

---- Encaminhado por F5807484 Jose Reis Siqueira Mendes/BancodoBrasil em 25/11/2020 01:55 PM ----

Para: psojudicial5711 psojudicial5711@bb.com.br>, age1615

<age1615@bb.com.br>

De: ANA CRISTINA PORTO LOBO Enviado por: ana.lobo@tjmg.jus.br Data: 23/10/2020 11:02 AM

Assunto: Re: OFÍCIO VALE S.A TRANSFERÊNCIA - PROCESSO N. 5103712-11.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Prezado Senhor Gerente,

conforme solicitado, informo a V. Sa. que a conta Judicial a ser debitada o valor em questão é de número 4400112830488, vinculada aos autos principais da VALE S.A de número 5044954-73.2019.8.13.0024

Atenciosamente,

Ana Cristina Porto Lobo - Matrícula 7120-9 Agente Judiciário

De: "psojudicial5711" < psojudicial5711@bb.com.br >

Para: "ana lobo" <ana.lobo@tjmg.jus.br>

Cc: "elton noqueira" < elton.noqueira@tjmq.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 22 de outubro de 2020 13:29:51

Assunto: Enc: OFÍCIO VALE S.A TRANSFERÊNCIA - PROCESSO N. 5103712-11.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH



Prezados,

Favor informar O NÚMERO DA CONTA JUDICIAL em que se encontram os recursos a serem transferidos.

Att.

---- Encaminhado por F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil em 22/10/2020 01:29 PM ----

Para: PSO B HORIZONTE I - JUDICIAL/BancodoBrasil@BancodoBrasil

De: PSO B HORIZONTE I - JUDICIAL/BancodoBrasil

Enviado por: F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil

Data: 19/10/2020 01:09 PM

Assunto: Enc: OFÍCIO VALE S.A TRANSFERÊNCIA - PROCESSO N. 5103712-11.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

AOF 2020/000510166 (ofício) AOF 2020/000510162 (alvará)

---- Encaminhado por F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil em 19/10/2020 01:08 PM -----

Para: age1615 <age1615@bb.com.br>, psojudicial5711

<psojudicial5711@bb.com.br>
De: ANA CRISTINA PORTO LOBO
Enviado por: ana.lobo@tjmg.jus.br

Data: 15/10/2020 07:05 AM

cc: elton nogueira < elton.noqueira@tjmq.jus.br >

Assunto: OFÍCIO VALE S.A TRANSFERÊNCIA - PROCESSO N.

5103712-11.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

(Ver arquivo anexado: 5103712-11.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA

20-1.pdf)

(Ver arquivo anexado: 5103712 Ofício VALE.pdf)

o processo mencionado no ofício está vinculado aos processos da VALE S.A 501070-36.2019, 5044954-73.2019, 5087481-40.2019.

Prezado Senhor Gerente,

Encaminho o ofício e seu respectivo documento em anexo para DAR CUMPRIMENTO COM URGÊNCIA.

Esclarecendo que este e-mail está sendo enviado pelo endereço institucional desta Servidora por motivos de sobrecarga no

e-mail da Secretaria da 2ª Vara de Fazenda Estadual desta capital.

Atenciosamente,

Ana Cristina Porto Lobo - AGENTE JUDICIÁRIA - MATRÍCULA 7120-9





- **5103712-11.2020.8.13.0024 APROVAÇÃO CHAMADA 20-1.pdf** 292 KB
- 5103712 Ofício VALE.pdf 93 KB



MM. Juiz,
Ciente a DPMG.
Belo Horizonte, 30 de novembro de 2020
Carolina Morishita Mota Ferreira
Defensora Pública
MADEP 855



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS GRUPO PATRIMONIAL AMBIENTAL E MINERÃRIO - SUMÃRIO

RUA SANTA CATARINA Nº 480 - 21º ANDAR - LOURDES - BELO HORIZONTE - MG - CEP. 30170-081

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 2ª VARA DA FAZENDA PÃBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

NÚMERO: 5103712-11.2020.8.13.0024

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): ESTADO DE MINAS GERAIS - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E OUTROS

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da

União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presenca de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Cuida-se de intimação da União para vista e ciência no processo em epígrafe, desdobramento das ações 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024; 5087481-40.2019.8.13.0024, todas em curso perante a 02ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte - MG, propostas respetivamente pelo ESTADO DE MINAS GERAIS e OUTROS; ESTADO DE MINAS GERAIS e OUTROS; MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS; todos em face da VALE S/A, sendo esta a primeira oportunidade para se falar nos autos.

Inicialmente cumpre registrar que a União não é parte no feito e não possui interesse jurídico/processual para intervir na condição de assistente, haja vista a inexistência de provocação de quaisquer Órgãos Federais representados, o que dispensa sua intimação para os atos processuais praticados nos autos, de interesse exclusivo das partes.

A União, nos dramáticos dias que se sucederam à tragédia em Brumadinho, atuou de maneira colaborativa com as diversas partes integrantes do feito, mas não chegou a figurar como parte do mesmo, tendo em vista a natureza dos interesses então debatidos.

Da mesma forma, a União não figura formalmente como amicus curiae nos autos. Assim, entende como desnecessária, no momento, sua participação nos atos processuais do presente feito.

Contudo, permanece à disposição para contribuir com o juízo em questões especificas que envolvam competência e atribuições dos Órgãos Federais, ocasião que requer intimação para manifestação no ponto específico.

Num. 1610819974 - Pág. 1

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.



JOSÃ ALUÃZIO DE OLIVEIRA ADVOGADO DA UNIÃO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE / MG
Autos: Processo n.º 5103712-11,2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)
O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL , pela Procuradora da República signatária, manifesta ciência do quanto processado e, por ora, nada tem a requerer.
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.
(assinado eletronicamente)
FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES
Procuradora da República
i rocurauora da Republica





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO No: 5095952-11,2020.8,13,0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS,

MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU/RÉ: VALE S/A

CERTIDÃO

Em cumprimento à decisão proferida nos autos 5010709-36.2019.8.13.0024 e outros, certifico e dou fé que os procuradores cadastrados das partes já possuem acesso aos documentos mencionados no ítem 9 da referida decisão. Decorrido o prazo de 15 dias, será retirado o sigilo, tornando os documentos públicos, conforme determinado.

BELO HORIZONTE, 27 de julho de 2022.

ANA CAROLINA GUILHERME SIFFERT PEREIRA DINIZ





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5095952-11.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS,

MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU/RÉ: VALE S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme determinação proferida nos autos 5010709-36.2019.8.13.0024 (e outros) em id 9561412259, ítem 9, tornei os documentos públicos.

BELO HORIZONTE, 19 de agosto de 2022.

ANA CAROLINA GUILHERME SIFFERT PEREIRA DINIZ

